



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 215, DE 09 DE agosto DE 1979.

EMENTA: Promove a desafetação de Bens de Domínio Público, sua alienação à CEHAB e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a desafetação do uso comum do povo das Praças Rio Grande e Salgado Filho, situadas ambas no 1º Distrito, Loteamento Vila Leopoldina V, convertendo em Bens Dominiais do Município, estando elas localizadas, respectivamente, entre as Ruas Piedade, Piancô, Avenida Perimetral Visconde de Cairu e Travessa Projetada; e Ruas Paineiras, Cosme Velho, Araripe Júnior e Avenida Perimetral Visconde de Cairu.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a alienar, a título gratuito, à Companhia Estadual de Habitação (CEHAB), os referidos bens.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de agosto de 1979.

  
AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO

Prefeito